

## EDITAL FAPES Nº 25/2025

### Participação de Equipes de Estudantes em Mostras e Competições Técnico-Científicas

**Chamada pública para seleção de propostas para apoio financeiro a participação de equipe de estudantes em mostras e competições técnico-científicas de âmbito regional, nacional e internacional.**

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – Fapes, pessoa jurídica de direito público, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021 e vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (Secti), por meio do **processo E-docs nº 2025-RKJJ1**, torna público o presente Edital e convida professores(as) coordenadores(as) de equipes de estudantes vinculados(as) a instituição de ensino médio pública ou instituição de ensino superior, pública ou privada, que estejam localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. OBJETOS

Conceder apoio financeiro a equipes formadas por estudantes de nível médio, de graduação e pós-graduação, coordenadas por um professor orientador, e que tenham sido selecionados para participar da etapa de mostra e competição técnico-científica em âmbito regional ou nacional ou internacional, visando a divulgação e difusão de resultados obtidos por instituição de ensino médio pública ou instituição de ensino superior, pública ou privada, que estejam localizadas no estado do Espírito Santo.

Não estão contempladas neste edital o apoio de propostas para a participação em concursos ou premiações que não tenham natureza acadêmica, técnico-científica ou tecnológica, ou competições de natureza esportiva.

##### 1.1. Objetivos específicos

- a) Promover o intercâmbio de conhecimento de coordenadores e estudantes das instituições capixabas com outras instituições participantes das mostras e competições.

- b) Incentivar estudantes e professores a buscar a solução de problemas do cotidiano a partir de desafios e das etapas do método científico que envolva Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I).
- c) Apoiar a divulgação nacional e internacional dos resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) produzidos por instituições capixabas.

## 1.2. Resultados esperados

- a) Promoção da integração entre ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica.
- b) Promoção do protagonismo dos estudantes capixabas nas atividades desenvolvidas.
- c) Integração dos estudantes de diferentes níveis e modalidade de ensino.
- d) Representação do Espírito Santo nas mostras e competições regionais, nacionais e internacionais.

## 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1.** As normas estabelecidas no presente edital seguem a Lei Complementar nº [978/2021](#) (Estrutura Organizacional da Fapes) regulamentada pelo Decreto nº [5039-R/2021](#), Decreto [4410-R/2019](#) (uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual), e as disposições das Resoluções CCAF nº [137/2016](#) (Participação em Eventos Técnico-científicos) e [320/2022](#) (Altera a Resolução CCAF nº. 137/2016), [170/2017](#) (Boas Práticas Científicas), [309/2022](#) (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), [313/2022](#) e [356/2025](#) (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec), [314/2022](#) (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes), [331/2023](#) (regulamenta a participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações resultantes da execução de projetos fomentados), [337/2024](#) (Recursos Administrativos), [324/2023](#) (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), [357/2025](#) (normas gerais para fomento à Pesquisa e Desenvolvimento, Difusão, Inovação, Extensão e Formação de Recursos Humanos pela Fapes), e suas alterações, e pela Instrução de Serviço da Fape nº [082/2025](#) (contratação de projetos financiados pela Fapes), Decreto nº [11.754/2023](#) Programa Nacional de Popularização da Ciência e Tecnologia – Comitê Pop, sem prejuízo das demais regras estabelecidas neste edital.

**2.2.** Todas as normativas da Fapes citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica Institucional ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)). Os formulários estão disponíveis para *download* no Sistema de Informação e Gestão de Projetos de Pesquisa da Fapes – Sigfapes ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)).

### 3. CRONOGRAMA

**3.1.** Serão realizadas 03 (três) chamadas para submissão de propostas de acordo com a data de início e término do evento, estabelecido nos cronogramas abaixo:

**a)** Cronograma da 1ª Chamada para Participação de Equipes de Estudantes em Mostras e Competições Técnico-Científicas com início em 01/03/2026 a 30/06/2026:

| Atividade                                           | Período                                                                         |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Data publicação do edital                           | 10/11/2025                                                                      |
| Período de Submissão (até as 17h:59)                | 10/11/2025 a 16/12/2025 até às 17h:59                                           |
| Previsão para divulgação do resultado preliminar    | A partir de 09/01/2026                                                          |
| Prazo para interposição de recursos administrativos | 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar da seleção. |
| Previsão para divulgação do resultado homologado    | A partir de 30/01/2026                                                          |

**b)** Cronograma da 2ª Chamada para participação de Equipes de Estudantes em Mostras e Competições Técnico-Científicas com início em 01/07/2026 a 31/12/2026:

| Atividade                                           | Período                                                                         |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Período de Submissão                                | 04/03/2026 a 09/04/2026 até às 17:59h                                           |
| Previsão para divulgação do resultado preliminar    | A partir de 30/04/2026                                                          |
| Prazo para interposição de recursos administrativos | 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar da seleção. |
| Previsão da divulgação do resultado homologado      | A partir de 29/05/2026                                                          |

**c)** Cronograma da 3ª Chamada para participação de Equipes de Estudantes em Mostras e Competições Técnico-Científicas com início em 04/01/2027 a 30/04/2027:

| Atividade                                           | Período                                                                         |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| Período de Submissão                                | 04/08/2026 a 11/09/2026 até às 17h:59                                           |
| Previsão para divulgação do resultado preliminar    | A partir de 30/09/2026                                                          |
| Prazo para interposição de recursos administrativos | 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado preliminar da seleção. |
| Previsão da divulgação do resultado homologado      | A partir de 30/10/2026                                                          |

- 3.2.** A Fapes pode alterar as datas e os prazos definidos no cronograma por necessidade ou decisão institucional. Pode também reabrir o prazo para recebimento de propostas em casos de força maior ou de falhas comprovadas nas plataformas e sistemas da Fundação.

## 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

### 4.1. Do PROPONENTE:

- a) Ser professor com formação mínima de nível superior;
- b) ter vínculo ativo com instituição de ensino médio pública ou a instituição de ensino superior pública ou privada, localizadas no estado do Espírito Santo;
- c) atuar em sala de aula na mesma instituição em que os estudantes da equipe estão matriculados;
- d) ter cadastro na [Plataforma Lattes](#) atualizado há menos de 6 (seis) meses, contados do momento do envio da proposta;
- e) ser coordenador de uma equipe composta por 3 a 5 (três a cinco) estudantes inscritos para participar em mostra e competição e que estejam regularmente matriculados no ensino médio de instituição pública ou em curso de graduação ou pós-graduação de instituição pública ou privada, sendo a instituição obrigatoriamente localizada no estado do Espírito Santo:
  - e.1) No caso de equipes formadas por estudantes matriculados em cursos de graduação ou pós-graduação em instituição privada, todos os membros da equipe devem ser bolsistas integrais financiados por programas governamentais estaduais ou federais;
- f) estar regularizado junto à Fapes;
- g) morar no Espírito Santo ou em municípios limítrofes (situação a ser comprovada no ato da contratação);
- h) ter realizado a inscrição da equipe de estudantes em mostra ou competição técnico-científica presencial, promovida por sociedade, associação ou entidade de âmbito regional, nacional ou internacional, voltada à promoção do avanço científico e tecnológico.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** O valor total previsto para este edital é de R\$ 500 mil (quinhentos mil reais), destinados à contratação de projetos de acordo com as categorias estabelecidas no item 5.3, com recursos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (Funcitec), fonte 0159 – Recursos vinculados do Tesouro do Estado.

**5.1.1.** Outros recursos financeiros, provenientes de futuras parcerias ou de disponibilidade da Fapes e/ou do Funcitec, poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas.

**5.2.** O saldo de recursos financeiros remanescente de uma chamada, caso ocorra, poderá ser aplicado em chamada subsequente.

**5.3.** Os recursos financeiros são distribuídos por categoria, respeitando os valores totais máximos definidos abaixo:

| CHAMADA      | CATEGORIA DA MOSTRA E COMPETIÇÃO |                   |                   | TOTAIS (R\$)      |
|--------------|----------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|              | REGIONAL                         | NACIONAL          | INTERNACIONAL     |                   |
| <b>1ª</b>    | 20.000,00                        | 67.000,00         | 80.000,00         | 167.000,00        |
| <b>2ª</b>    | 20.000,00                        | 67.000,00         | 80.000,00         | 167.000,00        |
| <b>3ª</b>    | 20.000,00                        | 66.000,00         | 80.000,00         | 166.000,00        |
| <b>TOTAL</b> | <b>60.000,00</b>                 | <b>200.000,00</b> | <b>240.000,00</b> | <b>500.000,00</b> |

**5.4.** Serão contempladas, sucessivamente, as propostas por categoria, em ordem decrescente de Nota Final, até que se atinja o limite dos recursos financeiros disponíveis para a categoria e chamada.

**5.4.1.** Os recursos financeiros não utilizados em uma categoria podem ser aplicados em outra. A distribuição segue a ordem de classificação geral por ordem decrescente de Nota Final das propostas, independente da categoria.

## 6. VALORES DOS AUXÍLIOS

**6.1.** O apoio financeiro concedido pela Fapes é destinado a custear, integral ou parcialmente, o pagamento de despesas (tais como, alimentação, hospedagem, seguro saúde, locomoção e similares) decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, no estado, país ou no exterior, em conformidade com as disposições e valores previstos em norma específica da Fapes.

**6.1.1.** No caso de o auxílio não cobrir integralmente as despesas, o beneficiário não poderá utilizar nenhum outro recurso da Fapes para financiar o evento, ainda que haja disponibilidade de recursos em outro projeto ou auxílio contratado pela Fapes.

**6.2.** Não será concedido auxílio para participação em mostra e competição online (sem deslocamento da equipe).

**6.3.** A não participação na mostra ou competição, como proposto, acarretará na devolução do recurso financeiro recebido em sua totalidade.

**6.4.** Não será admitida a alteração da mostra e competição indicada na proposta que foi submetida e aprovada.

**6.5.** A conversão da moeda estrangeira (dólar) se dará pelo valor do câmbio oficial na data de aprovação da seleção pela Diretoria Executiva (Direx) da Fapes.

**6.6.** Será concedido um valor financeiro fixo de acordo com o quadro abaixo:

| Modalidade da solicitação                                    | Categoria     | Deslocamento                                                              | Valor         |
|--------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Coletiva (por membro – incluindo o(a) coordenador(a))</b> | Regional      | Interior para RMGV ou RMGV para municípios do Interior, com deslocamento. | R\$ 500,00    |
|                                                              | Nacional      | Entre estados                                                             | R\$ 1.200,00  |
|                                                              | Internacional | Qualquer país estrangeiro                                                 | US\$ 1.500,00 |

## 7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A proposta de apoio à participação de equipes de estudantes em mostras e competições técnico-científicas é o conjunto de informações enviadas pelo coordenador do projeto.

**7.2.** O projeto deve estar enquadrado corretamente em uma das chamadas e categorias estabelecidas no item 5.3;

### 7.2.1. Documentos para envio da proposta:

- formulário de submissão (Anexo I);
- formulário de pontuação (Anexo II);
- Termo de compromisso e concordância da instituição de ensino de vínculo do proponente, assinado pelo representante legal (Anexo III);
- cópia do diploma de maior titulação do proponente;
- cópia do currículo do proponente, atualizado há menos de 6 meses na plataforma Lattes, em arquivo formato PDF;
- cópia do comprovante de inscrição do grupo de estudantes na mostra ou competição técnico-científica.
  - Se o período de inscrição ainda não estiver aberto, o proponente deverá apresentar justificativa com documento que informe a data de início das inscrições, conforme a chamada da qual irá participar.
- documentos que comprovem as notas atribuídas no Anexo II – Formulário de pontuação.
- cópias dos comprovantes de matrícula dos estudantes da equipe, em instituições de ensino capixabas, mostrando que:
  - estão cursando o ensino médio de instituição pública, ou
  - estão cursando graduação ou pós-graduação de instituição pública ou privada;
  - no caso de equipes formadas por estudantes de instituições privadas, apresentar comprovantes de que todos são bolsistas integrais financiados por programas governamentais estaduais ou federais.

**7.2.2.** No momento da submissão, basta apresentar o comprovante de inscrição na mostra ou competição. Se a proposta for aprovada, será necessário, na fase de contratação, enviar o comprovante do aceite da participação da equipe emitido pela organização do evento.

**7.3.** O coordenador é o único responsável pelo conteúdo e pela integridade da proposta e da documentação enviada.

**7.3.1.** A Fapes não se responsabiliza pelo não recebimento de propostas nos seguintes casos:

- a) irregularidades do coordenador ou de membros da equipe junto à Fundação;
- b) problemas técnicos ou congestionamentos nas linhas de comunicação, exceto quando causados pelas plataformas da Fapes;
- c) encerramento do prazo por qualquer outro motivo.

**7.4.** O coordenador pode solicitar correção de erros materiais na proposta ou na documentação, desde que não comprometam a análise e compreensão da proposta ou representem vantagem competitiva, mediante justificativa técnica aceita pela Fapes.

**7.5.** Caso seja necessário alterar uma proposta já submetida, o coordenador deve solicitar a reversão do enquadramento pelo e-mail [editais.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:editais.duvidas@fapes.es.gov.br), desde que o prazo final de envio ainda esteja vigente.

**7.6.** Para garantir igualdade de oportunidades no processo seletivo, a Fapes assegura às pessoas com deficiência condições de acessibilidade plena para o envio de propostas.

**7.6.1.** As condições de acessibilidade são garantidas aos proponentes que solicitarem atendimento especializado.

**7.7.** A solicitação deve ser feita até dez dias antes do prazo final para envio das propostas, pelo e-mail [editais.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:editais.duvidas@fapes.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3636-1894.

**7.7.1.** O atendimento especializado será realizado por servidor capacitado, em dias úteis, das 9h às 17h. Na solicitação, o proponente deve comprovar a necessidade do atendimento e informar o tipo de auxílio desejado, conforme a lista abaixo:

- a) apoio na leitura das instruções e formulários eletrônicos;
- b) auxílio na navegação pelo sistema eletrônico;
- c) suporte na digitalização e/ou inserção dos documentos exigidos;
- d) esclarecimentos adicionais ou outros auxílios que garantam o envio da proposta em igualdade de condições.

**7.8.** O coordenador deve enviar a proposta no [SigFapes](#), utilizando “login e senha próprios”, conforme o prazo estabelecido no item 3.1 - Cronograma deste edital.

**7.9.** Cada coordenador pode apresentar apenas uma proposta a este edital. Caso enviem mais de uma proposta, será considerada apenas a última enviada.

**7.10.** Para enviar a proposta, o coordenador deve:

- a) preencher todos os campos solicitados na proposta online no SigFapes;
- b) preencher no SigFapes o item orçamentário correspondente a mostra ou competição de acordo com a categoria, no item de despesa Bolsa.
- c) preencher os formulários de submissão (Anexo I) e formulário de pontuação (Anexo II), e
- d) carregar no SigFapes toda a documentação exigida, conforme item 7.2.1. Documentos para envio da proposta.

**7.10.1.** Após o envio, o coordenador tem acesso ao recibo eletrônico de protocolo, que serve como comprovante da submissão.

**7.11.** O coordenador deve verificar quem são os representantes institucionais vinculados como Gestores Institucionais da sua IES/P no SigFapes. O coordenador deve solicitar a um desses representantes que libere o envio da proposta no sistema para que ela siga para análise da Fapes.

**7.11.1.** A IES/P é responsável por cadastrar, atualizar e vincular o seu Gestor Institucional e/ou seus representantes. Esse procedimento deve ser realizado por meio do Formulário de Cadastro de Instituição/Empresa e Gestor/Representante Legal, disponível em [Fapes – Formulários](#), com envio para o e-mail [nutic@fapes.es.gov.br](mailto:nutic@fapes.es.gov.br). A equipe da Fapes analisa o cadastro ou a atualização em até 3 (três) dias úteis após o recebimento.

## 8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** As propostas passam por duas etapas de seleção: habilitação e classificação da produção técnico-científica.

**8.2.** A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da Fapes, em atendimento aos itens do edital:

- a) Cronograma - período correspondente à chamada (item 3).
- b) Critérios de elegibilidade (item 4).
- c) Documentos para envio da proposta (item 7.2.1).

**8.3** As propostas inabilitadas serão motivadas, com indicação expressa do critério ou requisito não atendido pela proposta.

**8.4.** As propostas habilitadas seguirão para a etapa de classificação da produção técnico-científica, na qual receberão uma nota final variando de 0 a 100 pontos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II – Formulário de Pontuação, resumidos a seguir:

- a) Relevância e reconhecimento da mostra e competição para a área de conhecimento (máximo 40 pontos).
- b) Desempenho das participações do coordenador em mostras e competições similares (máximo 30 pontos).
- c) Estratégias de inclusão e/ou ampliação de representatividade de grupos minorizados na mostra ou competição (máximo 10 pontos).
- d) Alinhamento da Mostra ou Competição com Eixos do Planejamento Estratégico do Governo do Espírito Santo (máximo 10 pontos).
- e) Alinhamento da Mostra ou Competição com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS (máximo 10 pontos).

**8.4.1.** Na etapa de classificação da produção técnico-científica, a equipe técnica confere a pontuação declarada pelo proponente no Anexo II – Formulário de Pontuação, verificando os documentos comprobatórios anexados no SigFapes.

**8.4.2.** Se houver diferença entre a pontuação informada e a verificada, a equipe técnica fará os ajustes na pontuação.

**8.5.** Após esta etapa, as propostas serão classificadas por ordem decrescente de nota final e em cada uma das categorias (regional, nacional ou internacional).

**8.6.** Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o critério de desempate será a ordem dos critérios de pontuação do item 8.4.

**8.6.1.** Persistindo o empate, será selecionada a proposta que foi submetida primeiro.

**8.7.** A equipe técnica elaborará uma lista contendo as propostas inabilitadas, classificadas, desclassificadas por categoria, bem como uma lista de suplentes, se houver, por ordem decrescente de nota final.

**8.8.** As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica da Fapes (Ditec), que procederá a revisão das fases de habilitação e classificação das propostas.

**8.9.** A Ditec elaborará a lista de todas as propostas submetidas, identificando as inabilitadas e desclassificadas, se for o caso, e as classificadas, por categoria, em ordem decrescente de nota final, com suas respectivas pontuações e valores correspondentes ao auxílio, e encaminhará para aprovação da Diretoria Executiva da Fapes (Direx).

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1.** Os avisos dos resultados serão publicados no Diário Oficial do estado do Espírito Santo (DIO-ES).

**9.1.1.** Os proponentes serão comunicados, via Sigfapes da publicação dos resultados.

**9.1.2.** É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no Sigfapes, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

**9.2.** Os resultados publicados estarão disponíveis na íntegra na página eletrônica da Fapes.

**9.3.** Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos Recursos Administrativos.

**9.4.** Junto ao resultado final homologado pelo Conselho Científico Administrativo da Fapes - CCAF, será publicado o cronograma de entrega da documentação e demais orientações necessárias para contratação do projeto.

## 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Caso o proponente se sinta prejudicado em qualquer uma das etapas de análise e julgamento das propostas e tenha justificativa para questionar o resultado das classificações, este poderá apresentar recurso administrativo em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado no DIO-ES.

**10.2.** O recurso administrativo deverá ser interposto por meio do preenchimento do formulário específico disponível no Sistema de Automação de Fluxos do Governo do Estado (E-Flow):

<https://fapes.es.gov.br/formularios>

**10.3.** O formulário preenchido deverá conter a identificação do recorrente, do procedimento e da decisão recorrida, os fundamentos do recurso e os pedidos de reexame, facultada a juntada de provas documentais.

**10.4.** Não serão considerados como recursos administrativos o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta submetida inicialmente ou pedidos de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original. Também não serão admitidas quaisquer alterações nos documentos enviados inicialmente, assim como inclusão, troca ou exclusão de documentos.

**10.5.** O recurso tramitará no Sistema de Gestão de Documentos Arquivísticos Eletrônicos do Governo do Estado (E-Docs), onde serão realizados os atos e as comunicações processuais.

**10.6.** O recorrente poderá acessar o recurso no E-Docs por meio do protocolo gerado ao final da submissão do formulário no E-Flow, sendo este protocolo a garantia do recebimento do recurso administrativo pela Fapes.

**10.7.** A Fapes não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados, sendo prorrogado o prazo recursal caso o E-Flow apresente problemas técnicos que impeçam a interposição do recurso.

**10.8.** Em qualquer fase do processo recursal, o recorrente poderá, voluntariamente, desistir do recurso interposto, manifestando expressamente a sua decisão nos autos do processo no E-Docs.

**10.9.** Os recursos administrativos serão analisados pela Assessoria Técnica da Fapes e encaminhados para deliberação do Conselho Científico Administrativo da Fapes - CCAF.

**10.10.** Outras informações referentes ao fluxo administrativo dos recursos administrativos e instâncias deliberativas encontram-se na Resolução CCAF [337/2024](#), disponível na página eletrônica da Fapes (<https://fapes.es.gov.br/>).

## 11. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.1.** O fluxo de contratação segue a Instrução de Serviço nº [082/2025](#), que trata da contratação de projetos financiados pela Fapes.

**11.2.** Para efetivar a contratação do projeto, o coordenador e o gestor institucional devem assinar eletronicamente o Termo de Outorga (TO), conforme modelo do Anexo VI, por meio do sistema E-Docs. Para isso, é necessário que tenham cadastro ativo no [Acesso Cidadão](#).

**11.3.** A documentação de contratação, descrita no Anexo IV – Documentos para Contratação das Propostas Aprovadas, deverá ser apresentada pelo coordenador ou representante legal, exclusivamente pelo SigFapes, sendo conferida pelo setor responsável da Fapes.

**11.4.** Com o Resultado Final Homologado serão publicados as orientações e o cronograma de entrega referentes à contratação das propostas aprovadas descritas no Anexo V – Instrução de Contratação do Edital.

**11.4.1.** O coordenador da proposta aprovada será comunicado, por meio do correio eletrônico do SigFapes, sobre a data de início e término da contratação.

**11.4.2.** É de responsabilidade do coordenador, manter seus dados cadastrais atualizados no SigFapes, uma vez que toda a comunicação formal será realizada com base nessas informações.

**11.5.** Somente será contratado o projeto cujo coordenador comprove, através de certidões emitidas pelos órgãos competentes ou de outros documentos idôneos, sua adimplência perante a Fapes, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e regularidade previdenciária e trabalhista perante a Justiça do Trabalho, INSS e FGTS, no ato da contratação.

**11.5.1.** As condições de regularidade indicadas no item 11.5 devem ser mantidas enquanto durar o repasse de recursos financeiros ao projeto contratado.

**11.6.** A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada caso o coordenador não apresente documentos, nem atenda às exigências específicas e aos prazos previstos.

**11.6.1.** Caso seja constatada a prestação de informações falsas ou identificado qualquer fator impeditivo, a proposta aprovada não será contratada.

**11.7.** No ato da contratação não serão aceitas alterações na proposta originalmente aprovada.

**11.8.** O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa, sem pendências, ou o descumprimento dos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação e na convocação das propostas suplentes.

**11.8.1.** A convocação de suplentes pode ocorrer em casos de desistência, não contratação de propostas aprovadas ou mediante ampliação dos recursos financeiros deste edital. A convocação ocorre individualmente, obedecendo a classificação das regras descritas no item 5.4 e 5.4.1.

**11.9.** A Fapes pode solicitar documentos e informações adicionais para validação de critérios e requisitos necessários à contratação. A pessoa física deverá se manifestar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**11.10.** Após a assinatura e publicação do Termo de Outorga, o beneficiário deve abrir uma conta corrente em seu nome no Banestes – Banco do Estado do Espírito Santo S.A. e manter seu cadastro atualizado junto ao banco, para recebimento dos recursos, que serão liberados em parcela única.

**11.10.1.** O beneficiário terá até 30 (trinta) dias para informar à Fapes os dados da conta (agência e número). O não cumprimento desse prazo poderá resultar na rescisão do termo.

**11.11.** A Fapes somente considerará despesas/gastos realizados a partir do início da vigência do Termo de Outorga.

## 12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**12.1.** O coordenador deverá encaminhar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com as seguintes resoluções:

- a) [309/2022](#) – Regulamenta os itens financiáveis e não financiáveis;
- b) [313/2022](#) e [356/2025](#) – Manual de utilização de recursos financeiros e elaboração de prestação de contas da Fapes/Funcitec.

**12.1.1.** O não cumprimento do prazo estabelecido pode ocasionar na inadimplência do coordenador junto à Fapes.

**12.1.2.** Se a inadimplência continuar após os prazos definidos na Resolução CCAF nº [313/2022](#) e suas alterações, o coordenador pode ser penalizado pela Fapes. Nesse caso, será garantido o direito ao devido processo legal, com ampla defesa.

**12.1.3.** Se a prestação de contas não for aprovada, o coordenador deve devolver à Fapes os recursos financeiros recebidos, conforme a mesma resolução. Também será garantido o direito ao devido processo legal, com ampla defesa.

**12.2.** A prestação de contas do auxílio financeiro será simplificada, cabendo ao beneficiário preencher e encaminhar os seguintes formulários/comprovantes:

- a) Formulário de envio da Prestação de Contas Fapes/Funcitec submetido por meio do E-Docs - Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo (<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/240941ad-4f41-10e2-8c97-54374dd29359?d=1>);
- b) Formulário para Auxílios Financeiros de CTI (disponível em: [https://servicos.fapes.es.gov.br/servicos/#/formulario\\_auxilio](https://servicos.fapes.es.gov.br/servicos/#/formulario_auxilio)) ;
- c) Anexo VIa – Relatório Técnico (Resumo) no Sigfapes, anexando os documentos comprobatórios: certificado de participação na mostra e competição técnico-científica, fotos, programação do evento, cartão de embarque da passagem, taxa de inscrição, hospedagem dentre outros).
- d) Caso haja publicação decorrente da participação, essa deverá ser anexada ao relatório e a Fapes deverá ter sido citada no documento.

**12.3.** Não será admitida a alteração da mostra e da competição técnico-científica nem do projeto a ser apresentado, objetos da proposta contratada.

**12.4.** A decisão sobre aprovação ou reprovação da prestação de conta técnica cabe à Diretoria Executiva (DIREX), com base na recomendação e análise realizada pela equipe técnica da Fapes.

**12.5.** A análise da prestação de contas dos projetos deverá ser concluída pela Fapes no prazo de até um ano, a contar da data de sua entrega, prorrogável por igual período, mediante justificativa. Caso haja necessidade de complementação de informações, o prazo de análise poderá ser suspenso até o completo atendimento às solicitações.

**12.6. Das Obrigações do outorgado/beneficiário**

**12.6.1.** Sem prejuízo do respeito às demais obrigações constantes do presente Edital e do Termo de Outorga, o outorgado/beneficiário se compromete a:

- a) executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;
- b) cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;
- c) movimentar os recursos financeiros do apoio de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº [313/2022](#) e suas alterações);
- d) encaminhar à Fapes, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do Termo de Outorga os dados referentes à agência bancária e à conta corrente aberta do Banco do Estado do Espírito Santo S.A - BANESTES para recebimento dos recursos financeiros, mantendo os valores depositados nesta conta, obrigatoriamente, até a sua utilização;
- e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Fapes;
- f) manter cadastro atualizado junto à Fapes;
- g) apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- h) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Diretoria Executiva da Fapes;
- i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- j) atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da Fapes e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo de Outorga, acrescido de 12 meses, nos termos do 4º da Lei Complementar nº [978/2021](#);
- k) citar o apoio da Fapes em todas as formas de divulgação do artigo;
- l) elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;
- m) devolver à Fapes os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio;
- n) devolver à Fapes eventuais valores pagos indevidamente;
- o) permitir e facilitar à Fapes o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos, quando for o caso;
- p) comunicar, oficialmente, à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;
- q) manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a Fapes e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista durante toda a vigência do Termo de Outorga;
- r) estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº [170/2017](#) (Boas Práticas Científicas na Fapes).

## **12.7. Das sanções pelo descumprimento das obrigações**

**12.7.1.** Nos termos das Resolução CCAF nº [314/2022](#), ao outorgado que descumprir as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- a) suspensão do apoio;
- b) reconhecimento de inadimplência do beneficiário perante a Fapes;
- c) cancelamento do apoio;
- d) determinação do dever de ressarcir a Fapes pelos valores recebidos;
- e) suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da Fapes;
- f) outras consequências expressamente previstas em norma da Fapes.

## **12.8. Das obrigações da Fapes**

- a) repassar ao coordenador os recursos financeiros previsto para o projeto;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada;
- c) analisar a prestação de contas apresentada.

## **13. PUBLICAÇÃO E PRODUTOS**

**13.1.** É obrigatório mencionar o apoio da Fapes de forma clara e visível em todas as publicações ou divulgações relacionadas ao projeto, em qualquer etapa. Essa menção pode ser feita em texto ou por meio da logomarca da Fundação, em todas as atividades e materiais de divulgação resultantes do projeto contratado, exceto quando houver proibição legal, como durante o período eleitoral.

**13.1.1.** A logomarca da Fapes está disponível no site <https://fapes.es.gov.br/logos>, e também pode ser solicitada pelo e-mail [comunicacao@fapes.es.gov.br](mailto:comunicacao@fapes.es.gov.br).

**13.2.** Nos trabalhos de divulgação em formato de texto, a menção à Fapes deve ser feita no idioma do trabalho, conforme o modelo:

"O presente trabalho foi realizado com apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (Fapes) – <Número T.O. ou Processo>".

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** Qualquer cidadão poderá requerer, fundamentadamente, a impugnação deste edital, por meio Formulário de Impugnação de Edital no link: [Fapes – Formulários](#) em até 5 (cinco) dias úteis antes de encerrado o prazo de submissão das propostas do primeiro ciclo (item 3).

**14.1.1.** Para requerer a impugnação, deverá necessariamente ser indicado o item ou o subitem que será objeto da impugnação, bem como a justificativa para tal requisição.

**14.1.2.** Os pedidos de impugnação serão julgados pela DIREX.

**14.1.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data final de submissão das propostas do primeiro ciclo (item 3).

**14.2.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**14.3.** Durante o período de submissão das propostas, serão recebidas dúvidas sobre a Chamada por meio do e-mail [editais.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:editais.duvidas@fapes.es.gov.br).

**14.4.** A Fapes se reserva, a qualquer tempo, ao direito de solicitar documentação complementar e/ou comprobatória das informações registradas pelo proponente no ato da submissão.

**14.5.** É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto da proposta se for o caso.

**14.6.** Os documentos que demandam de assinaturas poderão ser assinados eletronicamente via E-Docs, assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil (Decreto nº [4410-R/2019](#)) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado.

**14.7.** Em caso de inexecução do objeto, deverá o outorgado justificar o ato e ressarcir à Fapes todo recurso recebido (juntamente com os rendimentos decorrentes da aplicação financeira), sob penalidade de inclusão na Dívida Ativa, precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.8.** Poderá ser automaticamente rescindido o Termo de Outorga, a qualquer tempo, no caso de descumprimento de quaisquer exigências e na hipótese de falecimento, sem prejuízo das penalidades no instrumento jurídico, quando cabíveis ou por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, desde que cessadas as obrigações pactuadas.

**14.9.** Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Fapes.

## 15. GLOSSÁRIO

**Beneficiário** – pessoa física que recebe o apoio da Fapes em forma de projeto, programa, auxílio ou bolsa, ainda que não tenha sido quem assinou o Termo de Outorga.

**Coordenador de projeto** – pessoa responsável pela coordenação e gerenciamento técnico e financeiro de um projeto.

**CCAF** – Conselho Científico-Administrativo da Fapes, órgão colegiado composto por representantes de instituições de ensino e pesquisa, sociedade civil e membros da própria Fundação. Atua no apoio à formulação, acompanhamento e avaliação das políticas de fomento.

**DIREX** – Diretoria Executiva da Fapes – Responsável pela gestão estratégica e tomada de decisões institucionais da Fundação.

**DITEC** – Diretoria Setorial Técnico-Científica da Fapes – Coordena as análises técnicas e científicas dos projetos submetidos.

**E-Docs** – Sistema de gestão eletrônica de documentos e processos administrativos do Governo do Estado. Permite o envio, tramitação e arquivamento de documentos e processos oficiais.

**E-Flow** – Sistema do Governo do Estado utilizado para construção e preenchimento de formulários dinâmicos integrados aos sistemas corporativos.

**Funcitec** – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – Fonte de financiamento dos projetos apoiados pela Fapes.

**Habilitação** – etapa da seleção destinada à verificação da documentação e requisitos necessários para que a proposta seja considerada apta. Trata-se de etapa de caráter eliminatório.

**Itens financiáveis** – Tipos de despesas que podem ser custeadas com os recursos financeiros do projeto, conforme os limites e condições definidos no edital.

**Outorgado** – pessoa física ou jurídica que assina o Termo de Outorga, responsável pela execução das ações, movimentação dos recursos e cumprimento das obrigações estabelecidas no TO.

**Outorgante** – Fapes, fundação que concede os recursos financeiros para execução do projeto.

**Prestação de Contas Técnica e Financeira (PCTF)** – composta por relatórios técnicos e financeiros, parciais e final, apresentada por meio do SigFapes.

**Projeto** – Esforço temporário e único que visa atingir objetivos específicos, com prazo, escopo e recursos financeiros definidos.

**Proposta de projeto** – Conjunto de informações técnicas e financeiras que detalha o projeto, vinculando sua execução, acompanhamento e avaliação, apresentado no momento da submissão.

**Proponente** – Pessoa responsável pelo envio da proposta de projeto para análise da Fapes.

**Relatório técnico** – Documento que deve ser entregue contendo a descrição das atividades realizadas, dos resultados alcançados e da aplicação dos recursos financeiros do projeto.

**Resoluções** – Normas internas da Fapes que definem procedimentos, critérios e regras para a execução dos programas e contratos.

**Secti** – Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional do Espírito Santo – Responsável pela formulação e execução das políticas públicas voltadas à ciência, tecnologia e inovação no estado.

**Seleção** – processo de análise, avaliação e escolha das propostas que atendem aos critérios e requisitos estabelecidos no edital.

**SigFapes** – Sistema de Informação e Gestão de Projetos de Pesquisa da Fapes – Plataforma eletrônica utilizada para envio da proposta, acompanhamento e avaliação dos projetos de pesquisa e inovação.

**Termo de Outorga (TO)** – instrumento jurídico que formaliza a concessão de recursos financeiros entre a Fapes e o beneficiário, estabelecendo condições, obrigações, direitos e eventuais disposições específicas relacionadas à proposta aprovada.

**Vínculo ativo** - Relação empregatícia formal de trabalho que define remuneração, subordinação, habitualidade, em regime celetista ou estatutário. A atuação como voluntário não estabelece vínculo ativo de trabalho entre o coordenador e a instituição executora do projeto na forma exigida neste edital.

## 16. ANEXOS

**Anexo I** – Formulário de Submissão.

**Anexo II** – Formulário de Pontuação.

**Anexo III** – Termo de Compromisso e Concordância da instituição de ensino de vínculo do proponente.

**Anexo IV** – Documentos para Contratação das Propostas Aprovadas.

**Anexo V** – Instrução de Contratação do Edital.

**Anexo VI** – Termo de Outorga.

**Vitória, 10 de novembro de 2025.**

**Rodrigo Varejão Andreão**

***Diretor-Geral da Fapes***

*(assinado eletronicamente)*

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO**  
**EDITAL 25/2025 - Participação de Equipes de Estudantes em Mostras e Competições**  
**Técnico-Científicas**

| 1 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| <b>CHAMADA:</b>                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> 1ª CHAMADA PARA EVENTOS COM INÍCIO EM 01/03/2026 A 30/06/2026<br><input type="checkbox"/> 2ª CHAMADA PARA EVENTOS COM INÍCIO EM 01/07/2026 A 31/12/2026<br><input type="checkbox"/> 3ª CHAMADA PARA EVENTOS COM INÍCIO EM 04/01/2027 A 30/04/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |                      |
| <b>CATEGORIA DO EVENTO:</b>                                                                                                      | <input type="checkbox"/> REGIONAL<br><input type="checkbox"/> NACIONAL<br><input type="checkbox"/> INTERNACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |                      |
| <b>GRANDE ÁREA DO CONHECIMENTO</b><br>(assinalar somente uma – em caso de proposta multidisciplinar marcar a de maior aderência) | <div style="display: flex; flex-wrap: wrap;"> <div style="width: 50%;"> <input type="checkbox"/> 1 – CIÊNCIAS AGRÁRIAS<br/> <input type="checkbox"/> 2 – ENGENHARIA<br/> <input type="checkbox"/> 3 – CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA<br/> <input type="checkbox"/> 4 – CIÊNCIAS HUMANAS           </div> <div style="width: 50%;"> <input type="checkbox"/> 5 – LINGUÍSTICAS, LETRAS E ARTES<br/> <input type="checkbox"/> 6 – CIÊNCIAS DA SAÚDE<br/> <input type="checkbox"/> 7 – CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS<br/> <input type="checkbox"/> 8 – CIÊNCIAS DA VIDA           </div> </div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |                      |
| <b>SELECIONAR APENAS O EIXO E O TEMA ESTRATÉGICO ASSOCIADO AO PROJETO *Tabela1</b>                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                      |
| <b>EIXO 1</b><br><b>+QUALIDADE DE VIDA AOS</b><br><b>CAPIXABAS</b>                                                               | <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER<br><input type="checkbox"/> SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA<br><input type="checkbox"/> PROTEÇÃO SOCIAL, SAÚDE E DIREITOS HUMANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |               |                      |
| <b>EIXO 2</b><br><b>+DESENVOLVIMENTO COM</b><br><b>SUSTENTABILIDADE</b>                                                          | <input type="checkbox"/> AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE<br><input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TURISMO<br><input type="checkbox"/> INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                      |
| <b>EIXO 3</b><br><b>+RESULTADOS PARA OS CAPIXABAS</b>                                                                            | <input type="checkbox"/> GESTÃO PÚBLICA INOVADORA<br><input type="checkbox"/> REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS<br><input type="checkbox"/> EMPREGO, TRABALHO E RENDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                      |
| <b>NÃO SE APLICA</b>                                                                                                             | <input type="checkbox"/> OUTRAS ÁREAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |               |                      |
| <b>SELECIONAR APENAS O OBJETIVO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ASSOCIADO AO PROJETO</b>                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                      |
| <b>OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)</b>                                                                            | <div style="display: flex; flex-wrap: wrap;"> <div style="width: 50%;"> <input type="checkbox"/> 1 – ERRADICAÇÃO DA POBREZA<br/> <input type="checkbox"/> 2 – FOME ZERO E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL<br/> <input type="checkbox"/> 3 – SAÚDE E BEM-ESTAR<br/> <input type="checkbox"/> 4 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE<br/> <input type="checkbox"/> 5 – IGUALDADE DE GÊNERO<br/> <input type="checkbox"/> 6 – ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO<br/> <input type="checkbox"/> 7 – ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL<br/> <input type="checkbox"/> 8 – TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO<br/> <input type="checkbox"/> 9 – INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA<br/> <input type="checkbox"/> 10 – REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES           </div> <div style="width: 50%;"> <input type="checkbox"/> 11 – CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS<br/> <input type="checkbox"/> 12 – CONSUMO E PRODUÇÃO RESPONSÁVEIS<br/> <input type="checkbox"/> 13 – AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA<br/> <input type="checkbox"/> 14 – VIDA NA ÁGUA<br/> <input type="checkbox"/> 15 – VIDA TERRESTRE<br/> <input type="checkbox"/> 16 – PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES<br/> <input type="checkbox"/> 17 – PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO<br/> <input type="checkbox"/> 18 – NÃO SE RELACIONA COM NENHUM ODS           </div> </div> |               |                      |
| 2 – DADOS DA INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                      |
| <b>ÓRGÃO / ENTIDADE:</b>                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>SIGLA:</b> |                      |
| <b>MUNICÍPIO/ESTADO:</b>                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>CNPJ:</b>  | XX. XXX. XXX/XXXX-XX |
| 2.1 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU REPRESENTANTE POR DELEGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DO PROPONENTE                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                      |
| <b>NOME:</b>                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                      |
| <b>CARGO E ATO DE NOMEAÇÃO/DELEGAÇÃO:</b>                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                      |
| <b>E-MAIL:</b>                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                      |
| <b>TELEFONES:</b>                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |                      |

| 2.2 – DADOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR DA EQUIPE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                |
| INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                |
| CARGO EXERCIDO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                |
| E-MAILS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                |
| TELEFONES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                |
| TITULAÇÃO MÁXIMA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO <input type="checkbox"/> PÓS-DOUTORADO |
| PARTICIPA DE GRUPO DE PESQUISA (CNPq)?:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO<br>Se sim especificar:                                                               |
| CV LATTES:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Informar o link do currículo Lattes no formato<br><a href="https://lattes.cnpq.br/AAAAXXXYYYYZZZ">https://lattes.cnpq.br/AAAAXXXYYYYZZZ</a>    |
| ORCID:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Formato <a href="https://orcid.org/XXXX-YYYY-ZZZZ-AAAA">https://orcid.org/XXXX-YYYY-ZZZZ-AAAA</a>                                              |
| 3 – DETALHAMENTO DA MOSTRA OU COMPETIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                |
| TÍTULO DO EVENTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                |
| INSTITUIÇÃO/ASSOCIAÇÃO PROMOTORA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                |
| PERÍODO DE REALIZAÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Atenção: o início do evento deve corresponder ao mesmo período da chamada.                                                                     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PÁGINA DO EVENTO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                |
| 3.1 – RESUMO DO PROJETO DESENVOLVIDO PARA A MOSTRA E COMPETIÇÃO (PUBLICÁVEL)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                |
| Descrever neste campo o resumo do projeto contendo no mínimo: o objetivo geral, o caminho percorrido para a mostra ou competição e os resultados esperados. Informamos que este resumo poderá ser publicado no site da Fapes, buscando informar à sociedade as características das ações financiadas. Desta forma, o proponente deverá escolher com cuidado o conteúdo deste resumo, evitando revelar dados considerados confidenciais ou estratégicos. |                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                |
| 3.2 – RELEVÂNCIA E RECONHECIMENTO DA MOSTRA E COMPETIÇÃO PARA A ÁREA DE CONHECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                |
| Explique a importância do evento para a área de conhecimento, e informe sobre o histórico e edições anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                |
| 3.3 – CARACTERIZAÇÃO DA MOSTRA OU COMPETIÇÃO E DESAFIOS A SEREM ABORDADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                |
| Justifique a importância da participação no evento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                |

### 3.4 – PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL E FORMAÇÃO

#### 3.4.1 – PROTAGONISMO ESTUDANTIL

Descreva o grau de envolvimento dos estudantes nas atividades da mostra ou competição.

#### 3.4.2 – CARACTERIZAÇÃO DA INTERDISCIPLINARIDADE E DO INTERCÂMBIO INSTITUCIONAL

Descreva se a mostra ou competição possibilita a interdisciplinaridade e a integração entre diferentes áreas do conhecimento.

### 3.5 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL DE PARTICIPAÇÃO EM MOSTRAS E COMPETIÇÕES

#### 3.5.1 – PARTICIPAÇÕES ANTERIORES

Indique de forma resumida a experiência do coordenador na participação de mostras ou competições similares.

#### 3.5.2 – PREMIAÇÕES OU RESULTADOS OBTIDOS

Informe prêmios, reconhecimentos ou impactos obtidos em mostras ou competições similares.

### 3.6 – ESTRATÉGIAS PARA AMPLIAR A DIVERSIDADE E A INCLUSÃO NA MOSTRA OU COMPETIÇÃO

#### 3.6.1 – AÇÕES DE INCLUSÃO

Descreva as estratégias adotadas para promover a participação de equipes diversas, incluindo representantes de grupos sub-representados e pessoas com diferentes perfis socioeconômicos e culturais.

### 3.7 – ESTRATÉGIA DE NUCLEAÇÃO, POPULARIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

#### 3.7.1 – ESTRATÉGIA DE NUCLEAÇÃO E FORMAÇÃO DE NOVOS GRUPOS

Descreva como a participação no evento pode contribuir para a formação de novos grupos. Indique se há intenção de replicar a experiência com outros estudantes ou instituições.

### 3.7.2 – POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Indique de que forma os resultados serão compartilhados com a comunidade escolar, promovendo o acesso ao conhecimento e à inovação. Descreva o público alvo, considerando a necessidade de popularização da ciência, e as estratégias para comunicar e disseminar os resultados da pesquisa.

### 3.8 – BENEFÍCIOS/RESULTADOS ESPERADOS COM A PARTICIPAÇÃO

Descreva os benefícios da participação dos estudantes para seu desenvolvimento pessoal e profissional.

### 3.9 – EQUIPE DO PROJETO

Descreva os membros da Equipe do Projeto.

| NOME DO ESTUDANTE | DATA DE NASCIMENTO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO | NÍVEL ESCOLAR | FUNÇÃO (PAPEL DESEMPENHADO)<br>DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES |
|-------------------|--------------------|-----------------------|---------------|----------------------------------------------------------------|
|                   |                    |                       |               |                                                                |
|                   |                    |                       |               |                                                                |
|                   |                    |                       |               |                                                                |
|                   |                    |                       |               |                                                                |
|                   |                    |                       |               |                                                                |
|                   |                    |                       |               |                                                                |

### 3.10 – REFERÊNCIAS

Informar as referências que foram utilizadas.

#### 4. DECLARAÇÃO DO(A) PROPONENTE

Declaro que:

- Tenho conhecimento da sistemática adotada pela Fapes para análise de solicitações neste Edital. Autorizo que esta solicitação seja analisada segundo essa sistemática e, em particular, que ela seja submetida à análise de pesquisadores escolhidos pela Fapes, cujas identidades serão mantidas em sigilo.
- Tenho conhecimento de que é de minha total responsabilidade a obtenção de licenças e permissões junto aos órgãos pertinentes para realização da presente pesquisa.
- As informações aqui prestadas e as constantes em meu Currículo Lattes para fins de submissão desta proposta foram por mim revisadas e estão corretas.
- Estou ciente de que as informações incorretas aqui prestadas poderão prejudicar a análise e eventual concessão desta solicitação.

( ) **Declaração de concordância (Assinalar com um 'X').**

**Nome do Coordenador da proposta**

(Projeto Submetido Via Sigfapes)

**Tabela 1 Planejamento Estratégico 2023-2026 Governo do Estado do Espírito Santo.**

| EIXOS<br>ESTRATÉGICOS                                      | TEMAS<br>ESTRATÉGICOS                             | DESAFIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Eixo 1<br/>+Qualidade de<br/>Vida aos<br/>Capixabas</b> | <b>Educação,<br/>Cultura, Esporte e<br/>Lazer</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Fortalecer e desenvolver políticas voltadas à promoção da equidade e da inclusão, com foco em raça e gênero, mitigando desigualdades educacionais.</li> <li>Recompor as aprendizagens, utilizando práticas e metodologias inovadoras, em todas as etapas de ensino e modalidades da educação básica.</li> <li>Implementar políticas públicas de inclusão e fomento à cultura digital, por meio de acesso às tecnologias e aos recursos educacionais inovadores.</li> <li>Fortalecer a educação integral possibilitando o desenvolvimento dos estudantes em suas dimensões intelectual, social, emocional, física, cultural e política, promovendo a cultura de paz.</li> <li>Reduzir desigualdades entre as escolas do município e estaduais.</li> <li>Fomentar o investimento público e privado nos setores de cultura, turismo e esporte com foco em inovação, impacto e retorno econômico de maneira descentralizada e democrática.</li> <li>Promover inclusão social e bem-estar da população capixaba a partir de empreendimentos, fazeres e saberes da cultura, economia criativa, das atividades físicas e esportivas e do turismo.</li> <li>Promover a inovação e aumentar a atratividade e competitividade turística e esportiva do ES.</li> <li>Potencializar o ecossistema da economia criativa, com expansão de mercado e visão transversal.</li> <li>Promover o acesso à cidadania, à cultura, ao esporte, lazer e aos direitos humanos por meio da produção de conhecimento a partir da difusão de informações em diferentes plataformas, fomentando a inclusão e a diversidade, com foco no interesse público e na prestação de serviço, de maneira a fortalecer a identidade capixaba.</li> <li>Atender as necessidades do Estado referentes à educação profissional de nível superior, pesquisa e extensão</li> </ul> |
| EIXOS<br>ESTRATÉGICOS                                      | TEMAS<br>ESTRATÉGICOS                             | DESAFIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Eixo 1 +Qualidade<br/>de Vida aos<br/>Capixabas</b>     | <b>Segurança<br/>Pública e<br/>Justiça</b>        | <ul style="list-style-type: none"> <li>Contribuir para a redução da vulnerabilidade à criminalidade letal violenta.</li> <li>Contribuir para a redução de crimes contra o patrimônio.</li> <li>Aumentar a eficácia do sistema prisional e da ressocialização por meio do controle do tratamento penal e da redução do déficit de vagas.</li> <li>Fortalecer as Forças de Segurança Pública e Justiça do Estado, valorizando seus servidores, melhorando a qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao cidadão.</li> <li>Reduzir tempo-resposta nas atuações em emergências e desastres.</li> <li>Aumentar a capacidade qualificada de atuação em segurança contra incêndios, emergências e desastres.</li> <li>Aumentar a capacidade de prover recursos aos municípios para redução de áreas de risco e restabelecimento e recuperação de áreas afetadas.</li> <li>Reduzir o número de acidentes de trânsito, as vítimas fatais e a gravidade dos ferimentos.</li> <li>Reduzir o número de crimes contra o meio ambiente.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                            |                                                   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar e adequar a infraestrutura física e tecnológica do SUS para torná-los ambientes de acesso resolutivo e acolhedores aos usuários.</li> <li>Modernizar e qualificar a resolutividade clínica e a gestão dos serviços de saúde.</li> <li>Implementar o uso e desenvolver novas tecnologias e práticas em saúde.</li> <li>Consolidar o modelo das redes regionais de atenção e de vigilância em saúde, tornando a atenção básica mais resolutiva e integrada com a atenção especializada.</li> <li>Potencializar e ampliar a Proteção Social e promover o acesso aos direitos humanos de populações em situação de vulnerabilidade.</li> <li>Reduzir o homicídio de mulheres, o feminicídio e outras formas de violência.</li> <li>Promover ações pela igualdade de gênero.</li> <li>Promover a autonomia financeira e inclusão produtiva por meio de formação em empreendedorismo.</li> <li>Reduzir o homicídio das juventudes.</li> <li>Promover a Cultura e Convivência Segura Cidadã por meio da Educação em Direitos Humanos.</li> <li>Aperfeiçoar a rede de atendimento socioeducativo e socioassistencial em conjunto com o sistema de garantia de direitos.</li> <li>Garantir segurança alimentar e nutricional à população em situação de vulnerabilidade social.</li> <li>Garantir a execução do Plano Estadual para a primeira infância.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

| EIXOS ESTRATÉGICOS                                            | TEMAS ESTRATÉGICOS                                                         | DESAFIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Eixo 2</b><br><b>+Desenvolvimento com Sustentabilidade</b> | <b>Agricultura e Meio Ambiente</b>                                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Fortalecer a pesca, a aquicultura e as atividades geradoras de emprego e renda no meio rural.</li> <li>Apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar por meio de novas tecnologias sustentáveis com foco na inclusão social e no desenvolvimento regionalmente equilibrado.</li> <li>Melhorar a trafegabilidade de vias rurais estratégicas.</li> <li>Fortalecer a segurança hídrica garantindo água em qualidade e quantidade para os múltiplos usos minimizando os efeitos de cheias e escassez e garantindo o desenvolvimento sustentável.</li> <li>Prevenir os desastres causados pelos eventos extremos e mitigar os efeitos das mudanças climáticas.</li> <li>Aumentar a cobertura florestal do Estado e fomentar a economia verde e de baixo carbono.</li> <li>Fortalecer a gestão ambiental municipal.</li> <li>Promover o bem-estar animal doméstico.</li> <li>Promover a sustentabilidade dos Parques Estaduais.</li> <li>Melhorar a qualidade do ar para os padrões internacionais.</li> <li>Agilizar os processos de licenciamento ambiental e outorga para uso da água.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| EIXOS ESTRATÉGICOS                                            | TEMAS ESTRATÉGICOS                                                         | DESAFIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Eixo 2</b><br><b>+Desenvolvimento com Sustentabilidade</b> | <b>Desenvolvimento Econômico e Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Melhorar a competitividade, o ambiente de negócios e de inovação no Estado.</li> <li>Atrair novos investimentos e desenvolver os diversos setores produtivos.</li> <li>Promover a inclusão produtiva e oportunidade de trabalho e renda.</li> <li>Promover o equilíbrio do desenvolvimento regional e da sustentabilidade.</li> <li>Ampliar e fortalecer a atuação do ecossistema capixaba de C,T&amp;I no desenvolvimento socioeconômico, ambiental e institucional.</li> <li>Simplificar o acesso ao crédito ao empreendedor.</li> <li>Proporcionar os meios de acesso à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.</li> <li>Acelerar a transformação digital da economia capixaba.</li> <li>Promover a inovação e aumentar a atratividade e competitividade turística e esportiva do ES.</li> <li>Posicionar e consolidar nacionalmente o Espírito Santo como destino turístico diversificado e competitivo.</li> <li>Promover inclusão social e bem-estar da população capixaba a partir de empreendimentos, fazeres e saberes da cultura, economia criativa, das atividades físicas e esportivas e do turismo.</li> <li>Fomentar o investimento público e privado nos setores de cultura, turismo e esporte com foco em inovação, impacto e retorno econômico de maneira descentralizada e democrática.</li> <li>Atender as necessidades do Estado referentes à educação profissional de nível técnico, superior e a formação inicial e continuada.</li> </ul> |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               | <b>Infraestrutura</b>                                                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Aprimorar as condições da mobilidade urbana na Região Metropolitana da Grande Vitória, priorizando o transporte coletivo e a mobilidade ativa.</li> <li>Melhorar o atendimento do transporte rodoviário intermunicipal.</li> <li>Ampliar e qualificar a infraestrutura logística.</li> <li>Aprimorar as obras de edificações públicas estaduais.</li> <li>Contribuir para a redução do déficit habitacional urbano.</li> <li>Integrar todos os municípios do Estado ao Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos.</li> <li>Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| EIXOS ESTRATÉGICOS                                            | TEMAS ESTRATÉGICOS                                                         | DESAFIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Eixo 3 +Resultados para os Capixabas</b>                   | <b>Gestão Inovadora</b>                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>Fortalecer a gestão pública por meio de abordagens inovadoras que priorizem o planejamento e a otimização dos recursos públicos, a fim de maximizar os resultados para a sociedade com sustentabilidade socioambiental.</li> <li>Implantar novas tecnologias da informação para modernizar e fortalecer o Governo Digital, universalizando o acesso aos serviços públicos por meios digitais.</li> <li>Promover a qualificação e valorização dos servidores públicos, bem como oportunizar a inclusão social e desenvolvimento de jovens em vulnerabilidade por meio de programa estadual de estágio.</li> <li>Melhorar a capacidade de arrecadação para garantir a função social do Estado.</li> <li>Aprimorar a eficiência e o controle social das políticas públicas do Estado.</li> <li>Combater a sonegação e a concorrência desleal.</li> <li>Aprimorar os mecanismos de participação, transparência, prevenção e combate à corrupção.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                               |                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|  |                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Implementar mecanismos de gestão de risco e aprimorar controles internos nos órgãos e entidades.</li> </ul>                                                                                                                       |
|  |                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Melhorar a qualidade do atendimento e dos serviços prestados aos cidadãos, por meio da implementação de novos canais de atendimento presenciais e digitais, uso de ferramentas de monitoramento e escuta dos cidadãos.</li> </ul> |
|  |                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a saúde e o bem-estar dos servidores públicos, por meio da implementação de políticas de saúde e qualidade de vida no trabalho.</li> </ul>                                                                               |
|  |                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>Melhorar a infraestrutura tecnológica, equipamento, software e acesso a Internet, do estado, especialmente no interior</li> </ul>                                                                                                 |
|  | <b>Redução das Desigualdades Sociais</b> | <ul style="list-style-type: none"> <li>Reduzir a pobreza e superar a extrema pobreza</li> </ul>                                                                                                                                                                          |
|  | <b>Emprego, Trabalho e Renda</b>         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar a inserção de pessoas no mercado de trabalho.</li> <li>Promover a inclusão produtiva e as oportunidades de trabalho e renda.</li> </ul>                                                                                   |

As informações da Tabela 1 foram extraídas das páginas 11 e 12 do documento “Apresentação de Resultados – Planejamento Estratégico 2023-2026”

disponível no site da Secretaria de Economia e Planejamento, que poderá ser consultado na íntegra

<https://planejamento.es.gov.br/Media/Sep/Planejamento%20Estrat%C3%A9gico/Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20dos%20Resultados%20-%20Planejamento%20Estrat%C3%A9gico%202023-2026%20SITE.pdf>

## ANEXO II - Formulário de Pontuação

### EDITAL 25/2025 - Participação de Equipes de Estudantes em Mostras e Competições Técnico-Científicas

**INSTRUÇÃO PARA PREENCHIMENTO:** O coordenador/proponente deverá preencher os dados gerais e a coluna "Pontos declarados" identificando a pontuação correspondente em cada critério, os documentos comprobatórios deverão ser anexados no SigFapes em formato PDF. Todos os dados lançados precisam ser comprovados, se houver diferença entre a pontuação informada e a verificada, a equipe técnica da Fapes fará os ajustes na pontuação.

| Dados Gerais                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------|
| Nome do Proponente:                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                                                                |
| Nome do Evento:                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                                                                |
| Categoria:                                                                                                | <input type="checkbox"/> Regional <input type="checkbox"/> Nacional <input type="checkbox"/> Internacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                                                                |
| Critério de Pontuação                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pontos declarados | Nota Final<br>(após verificação dos documentos comprobatórios) |
| a) Relevância e reconhecimento da mostra e competição para a área de conhecimento<br>(máximo 40 pontos).  | <b>Histórico e Edições anteriores da mostra e competição (máximo 20 pontos).</b><br><input type="checkbox"/> Inferior a 5 anos: 6 pontos<br><input type="checkbox"/> Entre 5 a 10 anos: 10 pontos<br><input type="checkbox"/> Entre 11 e 20 anos: 14 pontos<br><input type="checkbox"/> Acima de 20 anos: 20 pontos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                                                                |
|                                                                                                           | <b>Estratégia de disseminação dos resultados da competição (cada item equivale a 4 pontos, sendo o máximo de 20 pontos para este quesito).</b><br><input type="checkbox"/> Regimento ou cronograma de divulgação dos resultados.<br><input type="checkbox"/> Publicações em mídias sociais ou canais oficiais da instituição (posts, reels, vídeos etc.).<br><input type="checkbox"/> Apresentações previstas em eventos, feiras, congressos ou seminários.<br><input type="checkbox"/> Relatórios de retorno para a escola, instituição ou comunidade (matérias em jornais, rádios, blogs ou revistas locais).<br><input type="checkbox"/> Premiações. |                   |                                                                |
| b) Desempenho das participações do coordenador em mostras e competições similares.<br>(máximo 30 pontos). | <b>Histórico de participações do coordenador em mostras e competições similares (máximo de 20 pontos).</b><br><input type="checkbox"/> Iniciante. Nunca participou de eventos similares (6 pontos).<br><input type="checkbox"/> Eventual 1 a 2 participações em eventos similares (10 pontos).<br><input type="checkbox"/> Experiente. Participação recorrente em eventos similares entre 3 a 5 eventos (14 pontos).<br><input type="checkbox"/> Muito experiente. Participação sistemática e contínua, com envolvimento institucional e lideranças reconhecidas (20 pontos).                                                                           |                   |                                                                |
|                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                                                                |

|                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                                                                                                                                                 | <p><b>Resultados obtidos em mostras e competições anteriores (máximo de 10 pontos).</b></p> <p><input type="checkbox"/> Sem resultados. Participações anteriores sem obtenção de prêmios ou destaques (2 pontos)</p> <p><input type="checkbox"/> Reconhecimentos pontuais. Obteve até 2 reconhecimentos (ex: menções honrosas, classificações regionais) (6 pontos).</p> <p><input type="checkbox"/> Premiações recorrentes. Premiações ou destaques frequentes em eventos locais ou estaduais (8 pontos).</p> <p><input type="checkbox"/> Destaque em níveis superiores. Premiações em eventos regionais, nacionais e/ou internacionais ou reconhecimento institucional relevante (10 pontos).</p>                                  |  |  |
| <p><b>c) Estratégias de inclusão e/ou ampliação de representatividade de grupos minorizados na mostra ou competição (máximo 10 pontos).</b></p> | <p><b>A mostra ou competição tem como premissa a inclusão e promoção da representatividade de grupos historicamente excluídos ou sub-representados na ciência, tecnologia e educação (máximo 10 pontos).</b></p> <p><input type="checkbox"/> O evento não contempla essas estratégias (2 pontos).</p> <p><input type="checkbox"/> O evento cita a importância da inclusão, mas não apresenta foco real ou estratégia incorporada (4 pontos).</p> <p><input type="checkbox"/> O evento apresenta estratégias afirmativas ou ações que favorecem grupos específicos de forma clara (6 pontos).</p> <p><input type="checkbox"/> O evento é concebido especificamente para ampliar a participação de grupos minorizados (10 pontos).</p> |  |  |
| <p><b>d) Alinhamento da Mostra ou Competição com Eixos do Planejamento estratégico do Governo do Espírito Santo. (máximo 10 pontos).</b></p>    | <p><b>A mostra ou competição está alinhada a algum eixo do planejamento estratégico do Governo do Espírito Santo (máximo de 10 pontos).</b></p> <p><input type="checkbox"/> Sim (10 pontos). Em caso afirmativo indique o Eixo e a Linha de Ação:</p> <p><input type="checkbox"/> Não se relaciona: 0 pontos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
| <p><b>e) Alinhamento da Mostra ou Competição com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS. (máximo 10 pontos).</b></p>                 | <p><b>A mostra ou competição corresponde a algum eixo do planejamento estratégico do Governo do Espírito Santo (máximo de 10 pontos).</b></p> <p><input type="checkbox"/> Sim (10 pontos). Em caso afirmativo indique o(s) ODS:</p> <p><input type="checkbox"/> Não se relaciona: 0 pontos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
| <b>Total</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |

**NOME DO COORDENADOR DA PROPOSTA**  
(DOCUMENTO SUBMETIDO VIA SIGFAPES)

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE VÍNCULO**  
**DO PROPONENTE**

(a declaração deverá ser preenchida em papel timbrado e assinada pelo representante legal da instituição de ensino de vínculo do proponente).

Declaro que estou ciente das necessidades demandadas e que me comprometo a providenciar as eventuais autorizações dos responsáveis legais para a participação dos estudantes listados a seguir na mostra/competição (**nome do evento**), submetido ao **EDITAL FAPES nº 25/2025 PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES DE ESTUDANTES EM MOSTRAS E COMPETIÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS**.

Declaro ainda que o proponente (**nome do proponente**), vinculado a esta Instituição, terá todo apoio institucional necessário para a participação no referido evento, assegurando a contrapartida de recursos materiais e humanos, bem como o acesso a todos os serviços disponíveis na Instituição e relevantes para realizar essa participação.

**Equipe de estudantes:**

**Nome1, Nível escolar 1**

**Nome 2, Nível escolar 2**

**Nome 3, Nível escolar 3 ...**

**Data/Local**

**Assinatura do representante legal ou representante por delegação:**

## ANEXO IV – DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

### 1. PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO

As propostas aprovadas serão contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final homologado.

Em caso de atraso causado pela Fapes, o prazo será prorrogado pelo período correspondente.

### 2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

As pessoas físicas beneficiárias (proponente/coordenador), deverão estar adimplentes junto à Fapes e comprovar regularidade perante as normas legais vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos e exigências:

#### ❖ Pessoa Física

- Estar adimplente junto à Fapes.
- Cópia do RG ou CNH, contendo CPF.
- Comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses).
- Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio
- Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual – ES.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O comprovante de residência que não esteja em nome do proponente/coordenador deverá ser acompanhado de documento comprobatório de vínculo (certidão, contrato de aluguel ou declaração do proprietário).

Todas as certidões apresentadas deverão estar válidas na data da contratação.

### 3. ORIENTAÇÕES GERAIS

- O não atendimento ao prazo de entrega da documentação completa, sem pendências, ou o descumprimento dos requisitos para contratação resultará na perda do direito à contratação.
- Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema SigFapes.
- A contratação será formalizada por meio do Termo de Outorga (TO), no sistema E-Docs.
- Os(as) proponentes deverão preencher e enviar a “Lista de Checagem de Documentação de Contratação de CT&I” disponível no sistema E-Docs (formulário dinâmico integrado – E\_FLOW).

A Fapes poderá solicitar documentos e informações adicionais para validação de critérios e requisitos necessários à contratação. A solicitação será formalizada, devendo a pessoa física e/ou jurídica se manifestar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

## ANEXO V – INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DO EDITAL FAPES Nº 25/2025

### Participação de Equipes de Estudantes em Mostras e Competições Técnico-Científicas

Informamos que estará disponível no E-DOCS, o Termo de Outorga e o Projeto Aprovado, referente à concessão de Apoio Financeiro aprovado por meio do EDITAL FAPES Nº 25/2025 – Participação de Equipes de Estudantes em Mostras e Competições Técnico-Científicas.

O Termo de Outorga / Projeto Aprovado, deverá ser assinado eletronicamente por meio do E-DOCS, impreterivelmente, **no período de XX.XX.XXXX A XX.XX.XXX:**

| ETAPA                                                                 | RESPONSÁVEL                                    | PERÍODO DE CONTRATAÇÃO                         | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura do Termo de Outorga e do Projeto Aprovado na FAPES, Item I | Proponente (pessoa física e jurídica) aprovado | <b>DE XX.XX.20XX A XX.XX.20XX às 17h00:00</b>  | ATENÇÃO: Para assinatura do Termo é necessário que o Proponente e o Representante Institucional possuam cadastro no portal “Acesso Cidadão” e no “E-DOCS” do Governo do Estado (www.acessocidadao.es.gov.br). |
| Atualização dos Documento Item II                                     | Suplentes convocados                           | <b>DE XX.XX.202XX A XX.XX.20XX às 17h00:00</b> |                                                                                                                                                                                                               |

#### I. ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA E DO PROJETO APROVADO

A Subgerência de Contratos da Fapes (Sucon) disponibilizará o Termo de Outorga (TO) e o projeto de pesquisa aprovado no E-docs (Acesso Cidadão; [www.acessocidadao.es.gov.br](http://www.acessocidadao.es.gov.br)), para que sejam assinados eletronicamente pelo coordenador da proposta [outorgado] da execução do projeto.

Acesse a página eletrônica da Fapes ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)>> Tutoriais >> Edocs/Acesso Cidadão) para conferir o tutorial de assinatura de instrumentos jurídicos no Acesso Cidadão.

O não cumprimento do prazo estabelecido para assinatura do TO e do projeto de pesquisa aprovado pelas partes, acarretará no cancelamento do direito a contratação.

Se identificado erro de grafia ou de dados no TO entre em contato com a Sucon, via e-mail [sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3636-1896.

A contratação do projeto será homologada mediante publicação no Diário Oficial do Espírito Santo (DIO-ES):

[https://ioes.dio.es.gov.br/porta1/visualizacoes/diario\\_oficial](https://ioes.dio.es.gov.br/porta1/visualizacoes/diario_oficial)

## Pessoa Física

### II. ADIMPLÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL

**Até o dia XX.XX.XXXX às 17h00:00**, o pesquisador que teve o seu projeto de pesquisa aprovado no edital, ora chamado de coordenador, deverá disponibilizar no campo “Envio de Documentos Pessoais” do SigFapes ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)), os documentos atualizados e válidos listados abaixo:

- Cópia do RG ou CNH, contendo CPF;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses), em nome do proponente, conforme cadastro no Sistema Eletrônico de Gestão da Fapes;
- Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio;
- Certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**A existência de inadimplência do coordenador com a Fapes, assim como para com às Fazendas Federal, Estadual e Municipal e à Justiça Trabalhista constituirá fator impeditivo para contratação da proposta.**

Na hipótese de o coordenador verificar débito com às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou com Justiça Trabalhista, a apresentação de comprovante de pagamento ou parcelamento do débito **NÃO** será aceito pela Fapes. É necessário que o coordenador apresente a Certidão Negativa ou a Certidão Positiva com efeito de Negativa junto as esferas citadas.

### III. ABERTURA DE CONTA CORRENTE E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO DO PROJETO CONTRATADO

Para recebimento dos recursos financeiros do projeto será necessário o Outorgado comparecer a uma agência do Banco Banestes de sua escolha (somente Banestes), para abertura da conta em nome da Fapes.

Para a abertura da conta o outorgado deverá comprovar residência no Espírito Santo junto ao Banestes, apresentar seus documentos pessoais a serem solicitados pelo próprio Banco (e.g. RG, CNH e CPF), bem como os seguintes documentos a SEREM ENCAMINHADOS PELA SUCON VIA SIGFAPES:

- Publicação no DIO-ES;
- Formulário do Banestes de emissão/cancelamento de cartão;
- Formulário Banestes Administrador do Cartão.
- Termo de Adesão ao Serviço de Investimentos Automáticos

O outorgado terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do TO para informar à Fapes, os dados da conta bancária aberta, a contar da data da publicação da contratação do projeto no DIO-ES.

Os dados bancários devem ser informados por meio do formulário disponível no site da FAPES:

**E-Flow | Envio de Dados Bancários para Recebimento de Auxílio/Bolsa/Projeto (FAPES-GEPOF)**

<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/50b1788a-f95b-7761-b03e-f3190b7ded29?d=1>

O outorgado que não informar à Fapes os dados da conta bancária aberta junto ao Banco Banestes no prazo previsto nesta orientação, terá a contratação do projeto cancelado.

#### IV. CRONOGRAMA

| ETAPA                                                                       | RESPONSÁVEL                                                           | PERÍODO/PRAZO                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Assinatura do TO e do projeto de pesquisa aprovado e Atualização documental | Proponentes aprovados e/ou representante legal da empresa/instituição | <b>DE XX.XX.20XX A XX.XX.20XX às 17h00:00</b> |

#### V. CONTATOS

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados aos seguintes contatos:

- Cadastro e validação no Acesso Cidadão: [suporte@fapes.es.gov.br](mailto:suporte@fapes.es.gov.br);
- Assinatura de documentos no E-docs/Acesso Cidadão: [sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br);
- Documentos para abertura de conta no Banco Banestes: [sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br);
- Pagamento dos recursos financeiros do projeto: [contacorrente@fapes.es.gov.br](mailto:contacorrente@fapes.es.gov.br).

Se houver qualquer erro de grafia ou de dados, comunique à FAPES por meio da Subgerência de Contratos de Fomento por meio do e-mail [sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br) ou telefone (27) 3636-1896.

É expressamente vedado ao proponente fazer qualquer tipo de alteração nos documentos gerados pelo SIGFAPES.

XXXXXXXXXXXX(servidor)

Subgerente de Gestão de Contratos de Fomento – FAPES

[sucon@fapes.es.gov.br](mailto:sucon@fapes.es.gov.br)

27-3636-1896

**ANEXO VI**  
**TERMO DE OUTORGA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**EDITAL FAPES Nº 25/2025**  
**PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES DE ESTUDANTES EM MOSTRAS E COMPETIÇÕES TÉCNICO-  
CIENTÍFICAS**

**PROCESSO \_\_\_\_\_**

**PARTÍCIPE**

**OUTORGANTE:** A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, reorganizada pela Lei Complementar nº 978/2021, adiante designada simplesmente FAPES, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, na qualidade de gestora do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNCITEC, neste ato representada por seu Diretor-Geral, RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO, nomeado pelo Governador do Estado por meio do Decreto Nº 048-S, DE 12.01.2024, e por sua Diretora Setorial, LUCIA APARECIDA DE QUEIROZ ARAUJO, nomeada pelo Governador do Estado do Espírito Santo, por meio do Decreto nº 278-S, publicado no DIO/ES em 01.01.2019;

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, vinculado à \_\_\_\_\_, vinculada à INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, ES.

Resolvem celebrar o presente instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, As normas estabelecidas no presente edital seguem a Lei Complementar nº [978/2021](#) (Estrutura Organizacional da Fapes) regulamentada pelo Decreto nº [5039-R/2021](#), Decreto [4410-R/2019](#) (uso do meio eletrônico e não presencial para a interação do cidadão com o Estado e a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual), e as disposições das Resoluções CCAF nº [137/2016](#) (Participação em Eventos Técnico-científicos) e [320/2022](#) (Altera a Resolução CCAF nº. 137/2016), [170/2017](#) (Boas Práticas Científicas), [309/2022](#) (Itens Financiáveis e Não Financiáveis), [313/2022](#) e [356/2025](#) (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec), [314/2022](#) (Redefine as regras e consequências por descumprimento de deveres assumidos por beneficiário da Fapes), [331/2023](#) (regulamenta a participação da Fapes nos direitos decorrentes de criações resultantes da execução de projetos fomentados), [337/2024](#) (Recursos Administrativos), [324/2023](#) (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), [357/2025](#) (normas gerais para fomento à Pesquisa e Desenvolvimento, Difusão, Inovação, Extensão e Formação de Recursos Humanos pela Fapes), e suas alterações, e pela Instrução de Serviço da Fapes nº [082/2025](#) (contratação de projetos financiados pela Fapes), Decreto nº [11.754/2023](#) Programa Nacional de Popularização da Ciência e Tecnologia – Comitê Pop, sem prejuízo dos critérios e condições específicos estabelecidos no Edital FAPES

nº 25/2025 - Participação de Equipes de Estudantes em Mostras e Competições Técnico-Científicas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Instrumento tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à realização do apoio aprovado na forma do Edital FAPES nº 25/2025 - Participação de Equipes de Estudantes em Mostras e Competições Técnico-Científicas.

**Parágrafo primeiro** - O apoio será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do Outorgado.

**Parágrafo segundo** - A proposta de realização do apoio aprovada pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados para o pagamento do apoio são provenientes de recursos oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Funcitec, sob a Fonte: 1759, Atividade: 19.571.0017.2232 e Elemento de Despesa: 339020. INSCRIÇÃO GENÉRICA: EDXX0000XXX- PESQUISA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO APOIO:** A Fapes se compromete a repassar ao Outorgado o valor correspondente ao auxílio pesquisa, desenvolvimento e inovação aprovado, em parcela única, em conta corrente do Banco do Estado do Espírito Santo S/A – Banestes em nome do Outorgado, desde que o mesmo esteja adimplente com a Fapes e em situação regular junto às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal e a Justiça do Trabalho.

**Parágrafo primeiro.** O Outorgado deverá encaminhar à Fapes, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do presente Termo, o número da agência bancária e conta corrente no Banestes aberta, para fins de recebimento dos recursos financeiros a serem transferidos na forma desta cláusula.

**Parágrafo segundo.** Os recursos financeiros serão liberados em até 5 (cinco) dias úteis:

I- após a assinatura deste Instrumento, publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e início da vigência do presente Termo;

II- após comunicado os dados bancários à Fapes;

III- após apresentação do Aceite do Trabalho, o presente documento deverá ser apresentado em até 15(quinze) dias de antecedência da mostra ou competição técnico-científica.

**Parágrafo terceiro.** Constitui fator impeditivo à liberação do recurso aprovado, a qualquer tempo, a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica, do Outorgado com a Fapes ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REALIZAÇÃO:** A data do início do apoio poderá ser adiada ou cancelada, após a contratação, mediante apresentação prévia à FAPES da justificativa fundamentada.

**Parágrafo primeiro** - O Outorgado deverá comunicar previamente à FAPES a alteração da data de participação na mostra ou competição técnico-científica.

**Parágrafo segundo** – Em caso de cancelamento da participação na mostra ou competição técnico-científica, caso o Outorgado já tenha recebido recursos financeiros, estes deverão ser integralmente devolvidos à conta da FAPES.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO** - Sem prejuízo do respeito às demais obrigações constantes do presente Edital e do Termo de Outorga, o Outorgado se compromete a:

- a) executar o objeto deste apoio com total observância à proposta aprovada;
- b) cumprir com todas as obrigações aqui descritas, bem como respeitar todas as normas pertinentes à execução do objeto deste apoio;
- c) movimentar os recursos financeiros do apoio de acordo com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações);
- d) encaminhar à Fapes, em até 30 (trinta) dias do início da vigência do Termo de Outorga (Anexo III), os dados referentes à agência bancária e à conta corrente aberta do Banco do Estado do Espírito Santo S.A - BANESTES para recebimento dos recursos financeiros, mantendo os valores depositados nesta conta, obrigatoriamente, até a sua utilização;
- e) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a Fapes;
- f) manter cadastro atualizado junto à Fapes;
- g) apresentar, nos prazos estabelecidos, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do apoio aprovado;
- h) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente indicadas na proposta aprovada, salvo expressa autorização da Diretoria Executiva da Fapes;
- i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- j) apresentar os resultados em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela Fapes;
- k) atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da Fapes e suas instituições parceiras sempre que solicitado, durante o prazo de vigência do Termo de Outorga, acrescido de 12 meses;
- l) citar o apoio da Fapes em todas as formas de divulgação do trabalho;
- m) Elaborar e entregar as prestações de contas na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e nas normas regulamentadoras;
- n) devolver à Fapes os recursos recebidos, no caso de não execução do objeto do apoio.
- o) Devolver à Fapes eventuais valores pagos indevidamente;
- p) permitir e facilitar à Fapes o acesso aos locais de execução do projeto, o exame da documentação produzida e a vistoria dos bens adquiridos;
- q) comunicar, oficialmente, à Fapes o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;
- r) manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a Fapes e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista durante toda a vigência do Termo de Outorga;
- s) estar ciente de todos os termos da Resolução CCAF nº 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes);
- t) autorizar o BANESTES – Banco do Estado do Espírito Santo S/A formalmente a:
  - I- permitir à FAPES transferir os recursos financeiros do projeto aos cofres públicos, em caso de morte do OUTORGADO ou ainda, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

II- entregar diretamente à FAPES, os extratos da conta citada no inciso I desta Cláusula, sempre que solicitado;

III) depositar obrigatoriamente até o décimo quinto dia após o prazo de vigência deste Instrumento, no BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo S/A, na conta corrente nº 12380606, agência nº 104, em nome do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A – BANDES ou através do PIX, por meio da Chave [fapespix@bandes.com.br](mailto:fapespix@bandes.com.br)

u) realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais

v)manter o quantitativo mínimo de bolsistas previstos no presente edital.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES:** É vedado ao Outorgado:

I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis.

II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;

III - utilizar os recursos financeiros do apoio a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do apoio, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar, exceto nos casos previstos na norma de itens financiáveis e Não financiáveis ;

V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento, quando for o caso. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;

VI - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

VII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;

VIII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

IX - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA OBRIGAÇÃO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA DO APOIO** – Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste Termo, a Instituição de Execução do apoio se compromete a:

I – garantir condições de plena viabilidade para a realização do apoio, disponibilizando as instalações e assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, quando for o caso;

II – manter o cadastro do Gestor/Representante Legal atualizado junto à Fapes;

III – prestar qualquer informação sempre que solicitada pela Fapes.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES** - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a Fapes se compromete a:

- I – repassar ao Outorgado os recursos financeiros previstos para o apoio aprovado;
- II – acompanhar o cumprimento pelo Outorgado dos objetivos estabelecidos no apoio e neste instrumento, mediante a análise de Prestação de Contas;
- III – organizar seminário final de acompanhamento de execução do apoio, quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO:** Fica o Outorgado obrigado a mencionar o apoio da Fapes, nos trabalhos publicados, nos seminários, simpósios e similares, e ainda, na divulgação dos mesmos, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, em decorrência do presente apoio financeiro.

**Parágrafo primeiro** - Deve constar nos trabalhos e atividades acima citadas, nos impressos em geral e nas publicidades, a logomarca FAPES, em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura.

**Parágrafo segundo** - Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Edital ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - O Outorgado deverá encaminhar à Fapes a Prestação de Contas de forma eletrônica composta pelos seguintes documentos:

- I – Relatório Técnico Final do Apoio;
- II – Formulário de envio da Prestação de Contas Fapes/Funcitec;
- II – Formulário para Auxílios Financeiros de CTI declarando de que utilizou os recursos do auxílio exclusivamente para execução do objeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos financeiros não utilizados.

**Parágrafo primeiro.** Os relatórios deverão ser apresentados em formulários específicos da Fapes, acompanhados dos documentos pertinentes, por meio do Sistema de Gestão da Fapes (Sigfapes), nos termos da Resolução CCAF nº 313/2022 que trata da prestação de contas simplificada e da Resolução CCAF que da utilização de recursos financeiros e elaboração de prestação de contas da Fapes/Funcitec, em até 30 (trinta) dias após o período de vigência deste Instrumento.

**Parágrafo segundo.** O Relatório Técnico Final será analisado pela Equipe Técnica da FAPES, e caso necessário e a critério da Diretoria Executiva da Fapes (Direx), o Relatório Técnico Final do Apoio poderá ser submetido à análise por membros da Câmara de Assessoramento da Fapes ou por avaliadores ad hoc da área de conhecimento do apoio.

**Parágrafo terceiro.** Poderá ser realizado seminário de avaliação final, organizado pela equipe da Fapes, com participação obrigatória do Outorgado, quando for o caso.

**Parágrafo quarto.** A critério da Direx, os seminários de avaliação final poderão ser substituídos pelo envio de vídeos de curta duração produzidos pelos bolsistas, que apresentem os resultados da pesquisa desenvolvida, nos moldes a serem definidos pela Fapes.

**Parágrafo quinto.** O atraso na entrega da Prestação de Contas, a não resolução de pendências na Prestação de Contas que persista após os prazos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da Fapes/Funcitec (Resolução CCAF nº 313/2022 e suas alterações), a ausência não justificada ou com justificativa não acolhida pela Fapes nos seminários, ou o não envio do vídeo de curta duração no prazo estabelecido

pela Fapes ou, ainda, a não aprovação da Prestação de Contas acarretará na inadimplência do Outorgado junto à Fapes.

**Parágrafo sexto.** Tendo Outorgado justificativas para impugnar o resultado da análise da Prestação de Contas, poderá interpor recurso administrativo, nos termos da Resolução CCAF/FAPES nº [337/2024](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES** - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I – o Projeto de Apoio e o Orçamento, na forma aprovada pela FAPES;
- II - a Resolução 313/2022 - Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- III - a Resolução 170/2017 - Boas Práticas Científicas;
- IV - as demais Resoluções citadas no presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

- Nos termos das Resolução CCAF n. 314/2022, ao Outorgado que descumprir as obrigações ora assumidas poderão ser aplicadas as seguintes medidas:

- a) Suspensão do apoio;
- b) Reconhecimento de inadimplência do beneficiário perante a Fapes;
- c) Cancelamento do apoio;
- d) Determinação do dever de ressarcir a Fapes pelos valores recebidos;
- e) Suspensão, por até 24 (vinte e quatro) meses, do direito de pleitear apoio da Fapes;
- f) Outras consequências expressamente previstas em norma da Fapes.

**Parágrafo primeiro.** O outorgado ficará inadimplente perante a Fapes quando:

- a) não entregar ou não forem aprovadas prestações de contas parciais ou finais, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
- b) não der início ao ressarcimento determinado conforme a Resolução CCAF nº 314/2022;
- c) não fornecer informações ou documentos requisitados pela Fapes para apuração de fatos que possam configurar descumprimento de obrigações do Outorgado, nos termos da Resolução CCAF nº 314/2022 ou de outras normas da Fapes.

**Parágrafo segundo.** O apoio será cancelado nos casos de:

- a) não atendimento, a qualquer tempo, dos requisitos para concessão e manutenção do apoio;
- b) não entrega ou não aprovação das prestações de contas parciais, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
- c) negligência pelo Outorgado das atividades apoiadas, exceto se permitido em norma da Fapes ou edital;
- d) prática de fraude sem a qual o apoio não teria sido concedido ou mantido;
- e) solicitação fundamentada do Outorgado;
- f) afastamento do Outorgado para realização de capacitação, estágio, pós-doutoramento ou afastamento equivalente, durante a vigência do projeto;
- g) não estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa ou de desenvolvimento em IES/P ou ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;

- h) falecimento do Outorgado;
- i) outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

**Parágrafo terceiro.** Nos seguintes casos, o Outorgado deverá ressarcir a Fapes pelos valores recebidos:

- a) recebimento indevido;
- b) cancelamento do apoio;
- c) não entrega ou não aprovação das prestações de contas técnica e/ou financeira, ou documento que as integre, nos termos das normas da Fapes sobre utilização de recursos financeiros e prestação de contas;
- d) outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

**Parágrafo quarto.** Nos seguintes casos, o beneficiário poderá ter suspenso, por até 24 (vinte e quatro) meses, seu direito de pleitear apoio da Fapes:

- a) verificação de qualquer das hipóteses de cancelamento do apoio;
- b) verificação de qualquer das hipóteses de dever de ressarcimento;
- c) descumprimento de obrigações assumidas em função da outorga;
- d) outras hipóteses expressamente previstas em norma da Fapes.

**Parágrafo quinto.** Verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses de descumprimento de obrigações elencadas acima, o apoio será suspenso preventivamente.

**Parágrafo sexto.** A aferição e análise do descumprimento obrigacional, o exercício do direito de defesa do outorgado/beneficiário, a aplicação das penalidades e a interposição de recursos seguirão o rito descrito na Resolução CCAF nº 314/2022, resguardando-se, sempre, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES** - O presente ajuste poderá ser alterado a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**Parágrafo primeiro** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Outorga com alteração da natureza do objeto, sob pena de nulidade do ato.

**Parágrafo segundo** - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**Parágrafo terceiro** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Outorga.

**Parágrafo quarto** - A atualização do projeto que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada nos no Sistema de Gestão da FAPES, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA** -

No caso de as atividades do Outorgado originarem criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo

Decreto nº 5.563/2005, da Lei Complementar Estadual nº 642/2012 e da Resolução CCAF nº 92/2013, e as demais disposições legais vigentes, ou outra(s) que vier(em) a substituí-la(as).

**Parágrafo único** - Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPES, conforme Resolução CCAF nº 331/2023 ou outra(s) que vier(em) a substituí-la(as), por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO** - O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso previsto neste instrumento, no descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas no presente termo, quando cabíveis.

**Parágrafo único** - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**Parágrafo primeiro.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, o Outorgado deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

**Parágrafo segundo.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, o Outorgado deverá:

I - Notificar imediatamente a FAPES;

II - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

III - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

**Parágrafo terceiro.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

**Parágrafo quarto.** As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

**Parágrafo quinto.** O Outorgado deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da FAPES previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**Parágrafo sexto.** Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, o Outorgado deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Parágrafo sétimo.** O Outorgado deverá notificar a FAPES imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a FAPES cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

**Parágrafo oitavo.** As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

**Parágrafo nono.** Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pelo Outorgado para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da FAPES, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à Outorgado a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

**Parágrafo décimo.** Responsabilidade. O Outorgado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a FAPES ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da FAPES em seu acompanhamento.

**Parágrafo décimo primeiro.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela FAPES, não exime o Outorgado das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a FAPES mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

**Parágrafo décimo segundo.** O OUTORGADO deve colocar à disposição da FAPES, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela FAPES ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

**Parágrafo décimo terceiro.** O Outorgado deve auxiliar a FAPES na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo décimo quarto.** Se a FAPES constatar que dados pessoais foram utilizados pelo Outorgado para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, o Outorgado será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

**Parágrafo décimo quinto.** Extinto o Termo de Outorga, independentemente do motivo, o Outorgado deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento,

devolver todos os dados pessoais a FAPES ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a FAPES, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Termo terá início no primeiro dia útil após a publicação no DIO ES e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO** - A eficácia do presente Termo de Outorga ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

**Parágrafo único.** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam eletronicamente o presente Termo em 01 (uma) única via, ficando disponível para as partes no sítio Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>), para que produza os efeitos de direito.

Rodrigo Andreão Varejão  
Diretor Geral /FAPES

Lucia Aparecida de Queiroz Araujo  
Diretora Administrativo-financeira/FAPES

Nome do Proponente  
Outorgado

Nome do Representante Legal  
Instituição de Vínculo do Proponente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RODRIGO VAREJÃO ANDREÃO**

DIRETOR-GERAL

FAPES - FAPES - GOVES

assinado em 10/11/2025 11:04:08 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/11/2025 11:04:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LEILA CAMPOS DE OLIVEIRA (CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA - GAB - FAPES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-296WMX>